

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 04, de 28 de fevereiro de 2007.**

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Sistema de Informações Integradas da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – CBH Suaçuí.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 17, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e considerando a necessidade de instituir a Câmara Técnica de Sistema de Informações,

**DELIBERA:**

Art.1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Sistema de Informações – CTSI do CBH Suaçuí.

Art.2º - Além das competências previstas no art.5º da Deliberação Normativa CBH Suaçuí nº 01/06, cabe a CTSI definir critérios para a coleta, o tratamento, o armazenamento, a recuperação e a divulgação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão, que serão organizados sob a forma de um Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, compatível com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

Art. 3º- O Sistema de Informações do CBH Suaçuí sobre Recursos Hídricos tem como objetivos:

I – reunir, dar consistência e divulgar dados e informações sobre as situações qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos do CBH Suaçuí, bem como informações socioeconômicas e ambientais relevantes para o seu gerenciamento;

II – atualizar, permanentemente, as informações sobre a disponibilidade e a demanda de recursos hídricos e sobre biomas, em todo o território do CBH Suaçuí;

III – fornecer subsídios para a elaboração do Plano Estadual e do Plano Nacional de Recursos Hídricos.



IV – apoiar ações e atividades de gerenciamento de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Suaçuí;

Art. 4º - São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do CBH Suaçuí:

I- a descentralização da obtenção e da produção de dados e informações;

II- a coordenação unificação do sistema de informações da bacia hidrográfica do Rio Suaçuí, com os Sistemas de Informações Estadual e federal;

III- a garantia de acesso a dados e informações a toda sociedade.

Art.5º - A CTSI será composto por oito membros, sendo eleitos pelo plenário do CBH Suaçuí com mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da diretoria do CBH Suaçuí, observando o critério da representação paritária dos segmentos, sendo permitida a recondução.

§ 1º - A CTSI será presidido por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes.

Art.6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Suaçuí.

Governador Valadares, 28 de fevereiro de 2007.

Paulo Célio de Figueiredo  
PRESIDENTE  
Representante do IPRD

Cântídio Carlos França ferreira  
1º SECRETÁRIO  
Representante do SRGV